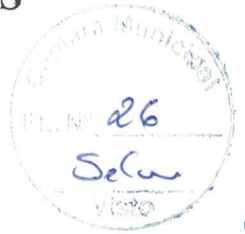




CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 35/2012 - CM/GP

Indianópolis, 7 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal
Indianópolis-MG

Assunto: Solicita providências relativas ao Projeto de Lei n.º 119, de 2012.

Senhor Prefeito,

Atendendo pedido de diligência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, formulado por meio do parecer anexo, apresentado na reunião do último dia 6, solicitamos a Vossa Excelência as seguintes providências com relação ao Projeto de Lei n.º 119, de 2012, de sua autoria, que institui e disciplina o programa de concessão de benefícios eventuais para atendimento ao cidadão carente, denominado PROVIDA:

a) Incluir o programa de concessão de benefícios eventuais para atendimento ao cidadão carente –PROVIDA – nas leis orçamentárias vigentes (Plano Plurianual de 2010 a 2013, lei de diretrizes orçamentárias de 2012 e Lei Orçamentária de 2012);

b) Caso a implantação do referido programa acarrete aumento de despesa, em valor que ultrapasse o limite fixado pelo art. 38 da lei de diretrizes orçamentárias de 2012 – Lei n.º 1.464, de 30 de junho de 2011-, qual seja: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enviar estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa criada, no corrente exercício e nos dois subsequentes, conforme determina o art. 16, *caput* e inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na hipótese de a despesa não ultrapassar o mencionado limite, informar esta Casa para prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei n.º 119, de 2012.

Atenciosamente,

EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG
Protocolo n.º 32

Data 07/02/12

Assunto: Solicitação

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO